

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Federal do Espírito Santo, comsedeno(a) Avenida Fernando Ferrari, nº514, Goiabeiras, na cidade de Vitória/Espírito Santo inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Paulo Sergio de Paula Vargas, nomeado(a) pelo Decreto Presidencial de 23 de março de 2020, publicada no DOU de 23 de março de 2020, inscrito(a) no CPF nº 526.372.397-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº337068–SSP–ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº...../20..., publicada node...../...../20....., processo administrativo nº23068.037336/2023-43, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos possivelmente presentes em ambiente laboral dos servidores de todos os campus da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
1	Acetaldeído	1		
2	Acetatodecellosolve	1		
3	Acetatodeetila	1		
4	Acetona	15		
5	Acetonitrila	2		
6	Ácidoacético	25		
7	Ácidocianídrico	1		
8	Ácidoclorídrico	52		
9	Ácidocrômico(névoa)	1		
10	Ácidofluorídrico	3		
11	Ácidofórmico	1		
12	Acrilatodemetila	1		
13	Acrilonitrila	1		

14	Álcoolisoamílico	1		
15	Álcooln-butílico	1		
16	Álcoolisobutílico	1		
17	Álcoolsec-butílico(2-butanol)	1		
18	Álcoolterc-butílico	1		
19	Álcooletílico	10		
20	Álcoolfurfurílico	1		
21	Álcoolmetílico	25		
22	Álcooln-propílico	1		
23	Álcoolisopropílico	10		
24	Amônia	10		
25	Anilina	1		
26	Bromo	1		
27	Bromofórmio	1		
28	1,3Butadieno	1		
29	n-Butano	1		
30	n-Butilmercaptana	1		
31	Chumbo	1		
32	Ciclohexano	1		
33	Ciclohexanol	1		
34	Ciclohexilamina	1		
35	Cloretodemetila	1		
36	Cloretodemetileno	5		
37	Cloretodevinila	1		
38	Cloro	2		
39	Clorobenzeno	1		
40	Clorobromometano	1		
41	Clorodifluometano(freon22)	1		
42	Clorofórmio	30		
43	Cumeno	1		
44	o-Diclorobenzeno	1		
45	1,2Dicloroetano	1		
46	1,2Dicloroetileno	1		
47	Dietilamina	1		
48	2,4Diisocianatodetolueno(TDI)	1		
49	Dimetilacetamida	1		
50	Dimetilamina	1		
51	Dimetilformamida	1		
52	Dióxidodecarbono	1		
53	Dióxidodecloro	1		
54	Dióxidodeenxofre	1		
55	Dióxidodenitrogênio	1		
56	Dissulfetodecarbono	2		
57	Estireno	1		
58	Éteretílico	20		
59	Etilbenzeno	1		
60	Etilmercaptana	1		
61	2-Etóxi-etanol	1		
62	Fenol	10		
63	Fluortriclorometano(freon11)	1		
64	Formaldeído(formol)	20		
65	Fosfina(Fosfamina)	1		

66	Gásulfúrico	3		
67	Hidrazina	1		
68	Isopropilamina	1		
69	Mercúrio(todasasformasexcetoorgânicas)	3		
70	Metacrilatodemetila	1		
71	Metilamina	1		
72	Metilciclohexanol	1		
73	Metilclorofórmio	1		
74	Metiletilcetona	1		
75	Monóxidodecarbono	1		
76	Negrodefumo	1		
77	Óxidodeetileno	1		
78	Ozona	1		
79	n-Pentano	2		
80	Percloroetileno	1		
81	Piridina	1		
82	Tetracloretodecarbono	2		
83	Tetracloroetano	1		
84	Tetrahidrofurano	2		
85	Tolueno(toluol)	10		
86	Tricloroetileno	1		
87	1,1,2Tricloro-1,2,2trifluoretano(freon113)	1		
88	Trietilamina	1		
89	Xileno(xilol)	10		
90	VarreduradeVaporesOrgânicos	20		
91	VarreduradeVaporesInorgânicos	1		
92	Poeiradesilica	4		
93	Audiodosimetria(chistograma)	15		
94	Calor	15		
VALORGLOBALDOGRUPO				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Espírito Santo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)